



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2385, DE 17 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 14 de Maio de 2019, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.772.544,47 (Um milhão, setecentos e setenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

| Classificação Institucional | Categoria | Descrição | Posto | Valor | |
|-----------------------------|-----------------------|-----------|------------------------------------|-------|-----------------|
| 01.06 | SECRETARIA MUN. SAÚDE | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 02 | R\$ 190.000,00 |
| 01.06 | SECRETARIA MUN. SAÚDE | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA | 02 | R\$ 250.000,00 |
| 01.06 | SECRETARIA MUN. SAÚDE | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 05 | R\$1.332.544,47 |

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:

I. Superávit do exercício financeiro de 2018, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total de R\$ 1.332.544,47 (Um milhão, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos):



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2385 de 17 maio de 2019 – Fls. 02/02

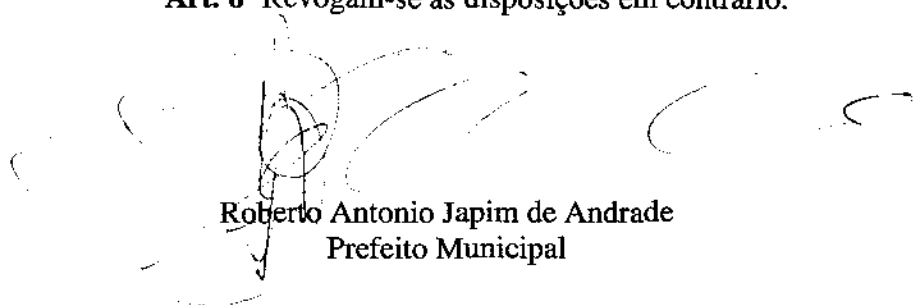
II. Excesso de arrecadação, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

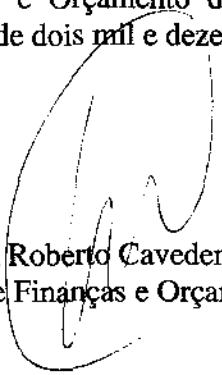
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.



Wilson Roberto Caveden
Secretário de Finanças e Orçamento